



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI Nº. 389/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) , mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.301.0008-1008	Saúde Direito de Todos	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	408.000,00
	TOTAL	408.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cancelamento total e ou parcial das dotações abaixo especificada;

I – Excesso de Arrecadação

CÓDIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Ministério da Saúde número da proposta 09380253000113001 - Distrito Dinizópolis	408.000,00
	TOTAL	408.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Art. 4º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 367/2013, Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2014, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subfunção
Construção Unidade Básica de Saúde Tipo I	Obras	M2	01	408.000,00	

Art. 5º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 354/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2014, com a seguinte especificação:

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE MEDIA	META	VALOR	Função/ Subfunção
Construção Unidade Básica de Saúde Tipo I	Obras	M2	01	408.000,00	

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos quinze dias de Abril de dois mil e quatorze (15/04/2014).

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL